



PORTARIA CEARAPAR Nº 023/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI) da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, e considerando as disposições da Lei Estadual (CE) nº 15.175, de 28 de junho de 2012, e do Decreto Estadual (CE) nº 31.199, de 30 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, do COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO (CSAI), que foi anteriormente objeto da Portaria CearaPar nº 050/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Ficam designados para compor o CSAI os seguintes empregados em comissão: JOSÉ OLAVO PEIXOTO FILHO, Coordenador; LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA e THEREZA CRISTYNA INÁCIO ARAÚJO; e o Diretor RIVALDO PINHEIRO FILHO.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas pela CSAI, relativamente à elaboração do catálogo de informações mantidas sob a responsabilidade da CearaPar, sejam as originadas por terceiros sejam as de sua própria geração, e à proposição da sua classificação à Diretoria Executiva da Companhia, observados os critérios de acesso (público, reservado, secreto e ultrasecreto) e os respectivos prazos de restrição quanto à sua publicização, deverão ser desenvolvidas de forma coordenada com aquelas sob a responsabilidade do COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CPDP).

Art. 4º A CSAI se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, devendo os assuntos discutidos e deliberados em suas reuniões serem objeto de registro e, quando cabível, de divulgação.

Parágrafo Único. Nos meses de janeiro, abril, julho e outubro a CSAI deverá elaborar e divulgar, no âmbito da Companhia, o relatório das atividades desenvolvidas no trimestre encerrado no mês anterior.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelo CSAI serão objeto de supervisão por parte da Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi) da CearaPar, com o objetivo de compatibilizá-los com as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos colegiados instituídos no âmbito da Companhia.

Art. 6º A participação nas atividades do CSAI ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.



Art. 7º Fica revogada a Portaria CearaPar nº 050/2024, de 24 de setembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 11 de abril de 2025.

LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA PERDIGÃO
Diretora-Presidente